



TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 19973.101189/2019-04

TERMO ADITIVO Nº 9/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL DE COMPRAS, VINCULADA À SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A GOL LINHAS AÉREAS S.A., PARA ESTABELECER AS CONDIÇÕES RELATIVAS À AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

A UNIÃO, por intermédio da Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com sede no Bloco "C", da Esplanada dos Ministérios, CEP 70046-906, Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.489.828/0051-14, neste ato representada pela Diretora, **LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria DGP/ME nº 2.608, de 30 de março de 2023, doravante denominada **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, e de outro lado a companhia aérea **GOL LINHAS AÉREAS S/A**, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**, com sede em sede na Praça Senador Salgado Filho s/nº, Aeroporto Santos Dumont, térreo, área pública, entre os eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência Back Office, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.021-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59, neste ato representada pelo Presidente **CELSO GUIMARÃES FERRER JÚNIOR** e pela Diretora Vice Presidente **CARLA PATRÍCIA CABRAL DA FONSECA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 19973.10189/2019-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento no *caput* do artigo 25 do referido diploma legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato objeto deste Termo, decorrente do Credenciamento nº 1/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração contratual, com a revisão supressiva de subitens relativos ao tópico 15. DO PAGAMENTO, no Projeto Básico, parte integrante do edital de Credenciamento nº 1/2020, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "c", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo por base:

1.1.1. Proceder a exclusão dos subitens 15.2, e seus subsequentes 15.2.1, 15.2.2, 15.2.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5, perfazendo removidos do Projeto Básico (Anexo-I), do edital de Credenciamento nº 1/2020.

1.1.2. Em substituição ao procedimento previsto no subitem 15.2., e seus subsequentes, serão adotados os seguintes trâmites referentes ao pagamento:

1.1.2.1. O dimensionamento e o faturamento serão efetuados pela equipe de fiscalização da Central de Compras a partir de dados extraídos diretamente do SCDP.

1.2. Fica excluído o Anexo VII, do Projeto Básico - Modelo de Relatório Eletrônico.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Instrumento será publicado, em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o estabelecido no Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data em que assinado, após aprovado pela autoridade competente e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Parágrafo único. Compete à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

4.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

CELSO GUIMARÃES FERRER JÚNIOR

Representante legal da CONTRATADA

CARLA PATRÍCIA CABRAL DA FONSECA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

EPAMINONDAS DIMITRIOS KARAGIANNIS

Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Celso Guimarães Ferrer Junior, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Patricia Cabral da Fonseca, Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro, Diretor(a) Substituto(a)**, em 31/10/2024, às 04:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Epaminondas Dimitrios Karagiannis, Coordenador(a)-Geral**, em 31/10/2024, às 07:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41497017** e o código CRC **9FD28202**.